



02 AB  
Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
06/07/2022  
ÀS 14:24 Horas  
Ass.: PHS

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Of. nº 075/2022 — GAB/PL

Bento Gonçalves, 01 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 8, que ALTERA O CAPUT, DO §3º, DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2004, QUE “ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O projeto de lei complementar tem por objetivo alterar dispositivo no art. 16 da Lei Complementar nº 77/2004, a fim de, possibilitar a suplementação de carga horária para os membros do magistério que possuem mais que um vínculo com carga horária semanal inferior a 40 horas semanais em cada um, desde que, haja compatibilidade de horários e que justamente não ultrapasse o limite de 40 horas semanais por vínculo.

É fato público, que a demanda por profissionais da área da educação é cada vez maior, na medida que o número de alunos aumenta a cada dia.

Por outro lado, é também notório que há a dificuldade de obter profissionais através de concursos públicos e processos seletivos.

Por isso, é que se faz necessário alterar o §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 77/2004, o qual trará melhorias significativas na disponibilidade de profissionais para suprir as demandas do Município.

Sendo assim, encaminha-se o projeto de lei complementar, confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Rafael Pasqualotto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 01 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O CAPUT, DO §3º, DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2004, QUE "ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica alterado o caput, do §3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 77, de 22 de dezembro de 2004, que "ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

§3º Poderá ser convocado o membro do Magistério que já estiver em acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, desde que em cada vínculo não ultrapasse o limite de 40 (quarenta) horas semanais e desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos, exceto nos casos de gozo de licença.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal